



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS CONSOLIDADAS

INTRODUÇÃO

1. Examinámos as demonstrações financeiras consolidadas do **MUNICÍPIO DE MÊDA**, as quais compreendem o Balanço Consolidado em 31 de Dezembro de 2014, (que evidencia um total de 44.650.708 euros e um total de fundos próprios / capital próprio de 21.011.619 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 411.338 euros), a Demonstração Consolidada dos Resultados e a Demonstração Consolidada dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade do Órgão Executivo a preparação de demonstrações financeiras consolidadas que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do conjunto do Município e das entidades incluídas na consolidação, o resultado consolidado das suas operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de sistemas de controlo interno apropriados.
3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no nosso exame daquelas demonstrações financeiras.

ÂMBITO

4. Exceto quanto às limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 e 7.2 abaixo, o exame a que procedemos foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras consolidadas estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto o referido exame incluiu:
 - a verificação das demonstrações financeiras do Município, da ADL – Águas de Longroiva – Exploração e Gestão de Águas Termais, E.E.M. e da Nova Mêda – Empresa Gestora de Equipamentos Municipais, E.E.M. incluídos na consolidação terem sido apropriadamente



examinadas e, para os casos significativos em que o não tenham sido, a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações nelas constantes e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Órgão Executivo, utilizadas na sua preparação;

- a verificação das operações de consolidação e da aplicação do método da consolidação integral;
 - a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adoptadas, a sua aplicação uniforme e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
 - a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
 - a apreciação sobre se é adequada, em termos globais, a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas.
5. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância do relatório de gestão consolidado com as contas consolidadas.
6. Entendemos que o exame efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

RESERVAS

7. Como resultado do nosso exame anotamos que:
- 7.1. Não nos foi possível confirmar o registo de titularidade de alguns bens imóveis que integram o ativo imobilizado corpóreo do Município.
- 7.2. Relativamente aos bens de domínio público afetos ao Município, não existe garantia que as Demonstrações Financeiras reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não podemos formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de Bens de Domínio Público e outras rubricas relacionadas, designadamente com Amortizações, Subsídios ao Investimento e Património e em consequência nos Resultados e nos Fundos Próprios.



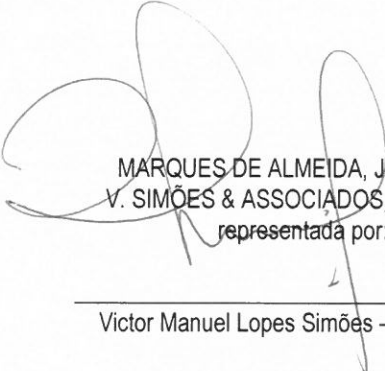
OPINIÃO

8. Em nossa opinião, exceto quanto ao efeito dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações descritas nos parágrafos nº 7.1 e 7.2 acima, as referidas demonstrações financeiras consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira consolidada do **MUNICÍPIO DE MÊDA** em 31 de Dezembro de 2014 e o resultado consolidado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal, previstos no POCAL com os devidos ajustamentos.

ÊNFASE

9. Sem afetar a opinião expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
- 9.1. Conforme referido na nota 1 do Anexo às Demonstrações Financeiras Consolidadas, o perímetro de consolidação integra as subsidiárias ADL – Águas de Longroiva – Exploração e Gestão de Águas Termais, E.E.M. e Nova Mêda – Empresa Gestora de Equipamentos Municipais, E.E.M. tendo sido consideradas as Demonstrações Financeiras destas empresas reportadas à sua data de liquidação, respetivamente em 19 de dezembro de 2014 e 26 de dezembro de 2014.

Guarda, 24 de junho de 2015


MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
representada por:

Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 5.000 € * S.R.O.C. n.º 176

Exmo. Senhor Presidente do
CÂMARA MUNICIPAL DE MÊDA
Largo do Município
6430-197 MÊDA

Exmos Senhores,

1. O presente relatório é emitido com base na Circular n.º 61/2009 - Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria, da OROC.
2. Procedemos à revisão legal das contas consolidadas dessa Município relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2014, de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a extensão considerada necessária nas circunstâncias. Em resultado do exame efetuado emitimos a respetiva certificação legal das contas consolidadas com data de 24 de Junho de 2015.
3. O nosso trabalho incluiu, entre outros aspetos, o seguinte:
 - 3.1 Apreciação da adequação e consistência das políticas contabilísticas adoptadas pelo Município e que se encontram divulgadas no Anexo.
 - 3.2 Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos que lhes servem de suporte.
 - 3.3 Verificação das operações de consolidação, nomeadamente a adoção do método de consolidação integral, a eliminação do valor das participações financeiras pela correspondente fracção nos capitais próprios das empresas participadas, a evidenciação das respectivas diferenças de consolidação e os critérios de homogeneização da informação.
 - 3.4 Solicitação da Declaração do Órgão Executivo.

4. Em consequência do trabalho efectuado, entendemos dever relatar alguns aspectos que, por não terem materialidade, não foram incluídos na nossa certificação legal das contas consolidadas. Entendemos ainda dever relatar, dada a sua relevância e significado, alguns aspetos de controlo interno, de contabilidade e/ou de informação de gestão em uso ou outros, que poderão ser objecto de melhoria. Todos esses aspectos estão incluídos no Anexo a este relatório.
5. Finalmente, cumpre-nos informar que apreciamos o relatório do Órgão Executivo e que verificámos a conformidade da informação financeira nele constante com as demonstrações financeiras do exercício.
6. Como nota final, gostaríamos de salientar e agradecer toda a colaboração recebida dos colaboradores e responsáveis do Município.

Guarda, 24 de junho de 2015

MARQUES DE ALMEIDA, J. NUNES,
V. SIMÕES & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
representada por:



Victor Manuel Lopes Simões – ROC 780



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES & ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

SEDE

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 5.000 € * S.R.O.C. nº 176

MUNICÍPIO DE MÊDA

Contas Consolidadas

31 de Dezembro de 2014

Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria de 24 de Junho de 2015

Como Anexo ao Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria é emitido este documento. São aqui enunciadas algumas situações que podem ser melhoradas para efeitos de um maior rigor contabilístico, de um melhor controlo interno ou de uma melhor produção de informação para a gestão. De ressaltar que as situações aqui descritas são as que foram detetadas no decurso da auditoria a qual foi efetuada com o objetivo de emitir um parecer sobre as Demonstrações Financeiras Consolidadas reportadas a 31 de Dezembro de 2014.



I - PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO

1. O processo de consolidação tem como entidade consolidante o Município de Mêda, tendo sido apropriadamente aplicadas nos seus aspetos essenciais as normas de consolidação de contas enunciadas no artigo 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de Setembro e na Orientação n.º 1/2010 - Orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do setor público administrativo. Conforme referido na nota 4 do Anexo Consolidado foi aplicado o método da consolidação integral relativamente às duas empresas locais.

2. Relativamente à ADL, EEM, empresa integrada no perímetro de consolidação e no caso sujeita a revisão legal de contas, mas cujo exame foi efetuado por outro auditor, baseámos a nossa opinião na respetiva Certificação Legal das Contas, emitida por aquele órgão de fiscalização em conformidade com as disposições legais e estatutárias que lhes são aplicáveis.

Para o efeito foi-nos disponibilizada a Certificação Legal das Contas e o Relatórios e Pareceres do Fiscal Único da empresa, datada de 19 de dezembro de 2014, sem quaisquer reservas e ênfases.

Quanto à empresa Nova Mêda, EEM foi objeto de revisão legal de contas pela nossa sociedade, tem sido emitida a respetiva Certificação Legal das Contas e o Relatórios e Pareceres do Fiscal Único, datada de 29 de dezembro de 2014.

II - OUTROS ASSUNTOS

1. O presente relatório não revoga as nossas recomendações divulgadas no Relatório de Conclusões e Recomendações de Auditoria das contas individuais de 2014 do Município de Mêda.